



Sucupira do Riachão (MA), 06 de outubro de 2014.

Lei nº 027/2014

*Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Sucupira do Riachão - MA, nos termos e limites estabelecidos na Lei 12.994/2014.*

**A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela Lei Orgânica lhe são conferidas, faz saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), em conformidade com Lei nº 12.994/2014.

**§1º** - O piso salarial profissional aqui instituído é o valor supra citado, do qual o Município de Sucupira do Riachão não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§2º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei nº 11.350/06.

**§3º** - O piso salarial estabelecido no caput deste artigo será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que preencham a carga horaria de 40 horas semanais, em valores retroativos à data de 17 de junho de 2014.

**Art. 2º** - O cumprimento desta Lei Municipal dar-se-á com a assistência complementar da União, nos termos previstos na Lei nº 11.350/2006.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
**GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO REZENDE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que institui o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências, no gabinete da Prefeita Municipal, sob o número 027/2014, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Sucupira do Riachão (MA), 06 de outubro de 2014

**Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende**

Prefeita Municipal